Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 81 • São Paulo, quarta-feira, 3 de maio de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.550, DE 2 DE MAIO DE 2017

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25-04-2012, e nos artigos 8º, 71 e 84-B da Lei 6.374, de 01-03-1989,

Decreta:

Artigo 1° - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o "caput" do § 1º do artigo 327-J, mantidos os seus itens, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"§ 1º - Adicionalmente à suspensão de que trata o "caput", o estabelecimento localizado neste Estado que realize operações com autopeças, implementos agrícolas e produtos de perfumaria e de higiene pessoal, as quais resultem em saldos credores elevados e continuados do ICMS ou estejam perdendo competitividade, em virtude da aplicação do disposto na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25-04-2012, ou da variação da carga tributária nas sucessivas entradas e saídas das mercadorias, poderá solicitar regime especial à Secretaria da Fazenda para que:" (NR).

Artigo 2º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o § 2º-A ao artigo 327-J do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

§ 2º-A – O disposto no § 1º poderá ser estendido a outras mercadorias além das indicadas no referido parágrafo, por meio de resolução do Secretário da Fazenda." (NR).

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 2017
GERALDO ALCKMIN
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de maio de 2017.

OFÍCIO GS-CAT Nº 273-2017
Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A minuta aprimora as medidas para evitar a formação de saldos credores elevados e continuados de ICMS, bem como a perda de competitividade dos contribuintes paulistas, resultantes da aplicação do disposto na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25-04-2012, e da variação da carga tributária nas sucessivas entradas e saídas das mercadorias.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
A Sua Excelência o Senhor
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 62.551, DE 2 DE MAIO DE 2017

Fixa prazos especiais para recolhimento do ICMS nas saídas de mercadorias decorrentes do evento que especifica e dá outras providências

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei 6.374, de 1° de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1° - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para o recolhimento do ICMS incidente nas saídas de mercadorias, inclusive o relativo ao recolhimento do imposto devido por substituição tributária, decorrentes de negócios firmados durante a realização do evento APAS-2017 – 33º Congresso de Gestão e Feira Internacional de Negócios em Supermercados, a ser realizado no período de 2 a 5 de maio de 2017, no pavilhão de exposições do Expo Center Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, observados os dias de vencimento dos prazos estabelecidos na legislação, especialmente os previstos no Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

Artigo 2° - Para fruição do benefício de que trata este decreto deverão ser observadas as seguintes condições:

I - em relação aos negócios firmados durante o evento, deverá ser emitido pedido de fornecimento da mercadoria em 5 (cinco) vias, sendo que a 5ª via será entregue ao comprador e as demais, vistadas pelo fisco, terão a seguinte destinação:

a) a 1ª via será mantida pelo vendedor;

b) a 2ª será entregue ao fisco no local do evento;

c) a 3ª via será anexada ao DANFE emitido para acompanhar a mercadoria no seu transporte;

d) a 4ª via será entregue à APAS - Associação Paulista de Supermercados;

II - a saída efetiva das mercadorias comercializadas durante o evento deverá ocorrer até o dia 30 de junho de 2017;

III - na emissão da Nota Fiscal, deverá ser incluída no campo "Z02 – infAdFisco - Informações Adicionais de Interesse do Fisco" a expressão: "Operação com base no Decreto ... (mencionar o nº e a data deste decreto);

IV - a Nota Fiscal referida no inciso III deverá ser lançada no livro de Registro de Saídas, indicando no campo "Observações" o número deste decreto;

V - o valor do imposto correspondente às Notas Fiscais emitidas em maio e junho de 2017, em decorrência do evento, deverá ser estornado no livro Registro de Apuração do ICMS do respectivo mês, no código 008, e deverá ser debitado o mesmo valor no mês imediatamente seguinte, no código 002, informando-se esses lançamentos nas Guias de Informação e Apuração do ICMS - GIAs correspondentes aos meses indicados, com expressa referência a este decreto.

Artigo 3° - A Secretaria da Fazenda manterá plantão fiscal durante o período do evento em recinto próprio do pavilhão de exposições, onde deverá ser apresentado o pedido de fornecimento de que trata o inciso I do artigo 2º para a aposição do visto fiscal.

Artigo 4º - A Associação Paulista de Supermercados - APAS deverá apresentar no Posto Fiscal 10 - Lapa/Santana da Delegacia Regional Tributária da Capital - DRTC-II, no prazo de 5 (cinco) dias contados do término do evento, planilha eletrônica contendo a relação consolidada de todas as operações realizadas durante o evento, conforme modelo constante no Anexo Único.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 2017
GERALDO ALCKMIN
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Valverde Santos
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de maio de 2017.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE OPERAÇÕES REALIZADAS DURANTE O EVENTO									
CNPJ do emitente	IE do emitente	Nome empresarial do emitente	Nº pedido	Data	CNPJ do adquirente	IE do adquirente	Nome empresarial do adquirente	UF do adquirente	Valor da Operação (R$)

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 27-4-2017

No processo CC 14492-2015, em que é interessado Conselho do Patrimônio Imobiliário, sobre alienação do imóvel localizado na Rua Vicente Leporace, 554, Campo Belo, São Paulo/SP: "Homologo nos termos do inc. VI do art. 43 da LF 8.666-93, a Concorrência 1-2017, referente à alienação do imóvel localizado na rua Vicente Leporace, 554, Bairro Campo Belo, São Paulo – SP, tendo como critério Maior Oferta, bem como adjudico seu objeto em favor de Fábio Cortona Ranieri por ter apresentado a melhor oferta de compra no valor de R$ 515.400,00, valor este superior ao valor de referência do imóvel acima citado, conforme laudo técnico de avaliação da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS, atendendo a todas as condições do Edital."

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ata da Sessão Pública, referente à Concorrência 1-2017 Processos SG 87405-2014; SG 14492-2015; SG 140295-2015; SG 140356-2015 e SG 137823-2014, que trata da Alienação de 5 Imóveis por Intermédio da Secretaria de Governo do Estado de São Paulo

No dia 27-4-2017, no Salão dos Conselhos da Secretaria de Governo, no 1º andar do Palácio dos Bandeirantes, na Avenida Morumbi, 4.500, São Paulo – SP, foi realizada a Sessão Pública da Concorrência 1-2017, iniciada às 10 horas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, Carlos Roberto Junqueira Cardozo acompanhado dos membros Flavia Regina de Barros Jerônimo Coutinho, Carlos Alberto Semin, Francisco Gabriel Queiroz Assis Gonçalves e Gilberto Yukiharu Yogui, seguindo as regras previstas no respectivo edital de licitação.

Encerrado o certame, foi declarado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação o seguinte resultado:

Item 1: terreno com 363,80 m² e 2.913,17m² de área construída, descritos e caracterizados no Anexo 1, parte integrante deste Edital, situado na Rua do Ouvidor, 63, Centro, São Paulo - SP, objeto da transcrição 35.475 do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

Propostas e Documentos Apresentados: Não houve interessados.

Resultado: Item Deserto

Item 2: terreno com área de 168,45m² de terreno, descritos e caracterizados no Anexo 1, parte integrante deste Edital, situado na Rua Vicente Leporace, 554, Bairro Campo Belo, São Paulo-SP, Matrícula 177.884 do 15º Registro de Imóveis da Capital.

Propostas e Documentos Apresentados: Fabio Cortona Ranieri RG 8.967.289 SSP/SP

Habilitado: Apresentado de forma regular com fundamento no item 5.2.1 do edital. Cheque caução apresentado no valor de 25.700,00. Proposta apresentada de forma regular: R$ 515.400,00.

Resultado: Vendido.

Item 3: terreno com 164.996,69m², ou seja, 16,50ha, descrito e caracterizado no Anexo I, parte integrante deste Edital, situado na Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 63, denominado área 6, Bairro Pirapitingui, Município de Itu - SP, com matrícula de nº 92.731, Ficha 001, Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu.

Propostas e Documentos Apresentados: Não houve interessados.

Resultado: Item Deserto

Item 4: terreno com 810.291,35m² ou seja, 81,03ha, descrito e caracterizado no Anexo I, parte integrante deste Edital, situado na Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 63, denominado área 8, Bairro Pirapitingui, Município de Itu - SP, objeto da matrícula de nº 92.733, Ficha 001, Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu.

Propostas e Documentos Apresentados: Não houve interessados.

Resultado: Item Deserto

Item 5: terreno com 3.100,00m², com 207m² de área construída, descritos e caracterizados no Anexo 1, parte integrante deste Edital, situado na Avenida Magalhães de Castro, 5.240, Morumbi-São Paulo, matrícula sob nº 141.370 no 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - Livro 2 – Registro Geral.

Propostas e Documentos Apresentados: Não houve interessados.

Resultado: Item Deserto

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor, de 25-4-2017

Concedendo

a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco, SP-280, no km 29+467m, para implantação de cabo óptico 144 fibras em 03 sub dutos Ø 40mm, método não destrutível, à Ascenty Telecomunicações Ltda, trecho sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 017.935/2014 - Protocolo 280.873/14).

a Autorização, a título precário, para a ocupação longitudinal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Anchieta, SP-150, entre os kms 23+338m e 23+801m, para implantação de gasoduto, em tubo PEØ 125mm, método não destrutível, à Comgás - Companhia de Gás do Estado de São Paulo, trecho sob responsabilidade da Concessionária de Ecovias dos Imigrantes S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 022.052/2016 -Protocolo 335.793/16).

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 18-4-2017

Processo 1464/2015

Interessado: Grupo Central de Transportes Internos

Assunto: Alienação, através de Leilão, de veículos com direito a documentação e veículos em fim de vida útil, depositados no Pátio Raposo Tavares/SP – Decretos 56.827/2011 e 57.220/20111 – (Leilão 03/2015)

Diante dos elementos de instrução do Processo SPG 1464/2015, e à vista da manifestação da Diretoria de Finanças e Contratos – DFC, de fls. 1114/1115, Acolho o Pedido de Reconsideração interposto por Eliseu Martim Otaviano, CPF 230.904.988-39, eximindo-o da sanção a ele imposta pelo Ofício GSPG 2/076/2017, de 14-03-2017. (Despacho SPG/CG 1523/2017)

Extrato de Contrato

Processo: SPG 0839/2016

Contrato: 008/2017 - GS

Contratante: Secretaria de Planejamento e Gestão

Contratado: Cooperativa de Transporte Zona Leste Radiotaxi – Cooperleste Taxi

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 - Este contrato tem por objeto a prestação de serviço convencional de táxi, em caráter não exclusivo, a ser utilizado por servidores do CONTRATANTE na Capital de São Paulo e Grande São Paulo, de acordo com as especificações e informações consignadas no Memorial Descritivo, Anexo I.

Cláusula Quinta - Do Prazo

5.1 - O presente contrato terá a vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.

5.2 – Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do prazo estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na inexistência de recursos aprovados de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

Cláusula Sexta - Do Preço

6.1 - O preço a ser pago será o valor expresso no taxímetro do veículo, de acordo com a tabela estabelecida pela Prefeitura de São Paulo.

6.2 - O preço somente será alterado quando houver mudança das tarifas fixadas pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Cláusula Décima Sexta - Do Valor Estimado

16.1 - Para feitos legais, estima-se o valor deste contrato em R$ 136.132,68 incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais/trabalhistas, materiais, impostos, taxas, seguros, lucro, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Sétima - Dos Recursos

17.1 O valor total estimado do presente contrato é de R$ 136.132,68, sendo R$ 102.099,51 referente ao ano de 2017 e R$ 34.033,17 ao exercício de 2018.

No presente exercício, a despesa onerará a Unidade de Despesa 290101 – Gabinete do Secretário, PTRES 290111, PT 04.122.2909.5515.0000 – Administração da SPG, ND 339033.45 – Outras Despesas com Transportes e Locomoção, devendo o restante onerar os recursos orçamentários futuros.